Lei nº 2.121/2017, de 14 de dezembro de 2017.

Autoriza a contratação de excepcional interesse público, de servidores municipais.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos do art. 194, inciso III, da Lei n.º 1.329, de 27/12/2005, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores do Município de Formigueiro, a contratação de excepcional interesse público de **Um (01) Fiscal Ambiental**, carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, salário equivalente ao padrão 10 do Quadro Geral, referencial do cargo de Fiscal Ambiental **pelo período de 12 (doze) meses, com prorrogação por 12 (doze) meses**, para exercer atividades pertinentes ao cargo de Fiscal Ambiental.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurada aos contratados as vantagens estabelecidas no artigo 197 do RJS, sendo as contratações quando necessário, por período estabelecido para cada caso, sem ultrapassar o limite do art.1º desta Lei, devendo ser rescindido assim que cessar o impedimento estabelecido pela justificativa.

Parágrafo Único – As justificativas anexas farão parte integrante da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica constante no orçamento 2018.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro
Em 14 de dezembro de 2017.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Fabiano Ilha da Luz
Secretário Municipal da Administração